ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO N. 18/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA DE: (I) DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, (II) CAIXA DE GORDURA E (III) DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO,PARA ATENDER O FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE, FÓRUM DE CUIABÁ, JUIZADOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.280.697/0001-40 e Inscrição Municipal nº. 89198, sediado na Rua 01 – Qd. 06 – Lote 01 – Bairro São José – Cuiabá – MT, neste ato, representado pela Senhora **PEDRO LUCIANO CAMARGO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4490937 SSP/GO e CPF nº 733.521.011-91, e daqui por diante, designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 226/2019 (CIA 0063925-26.2019.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 04/2020 e **Ata de Registros de Preços n. 13/2020**, em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço continuado de limpeza de: (I) desentupimento de fossas, (II) caixa de gordura e (III) desentupimento por hidrojateamento, para atender o Fórum de Várzea Grande, Fórum de Cuiabá, Juizados de Cuiabá e Várzea Grande, Tribunal de Justiça e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2020 e ao Termo de Referência n. 23/2019/, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	**Descrição**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	Desentupimento e limpeza de fossas (carga 8.000 l)'1	**140 unidades.**	R$ 326,00	R$ 45.640,00
2	Desentupimento e	**120 unidades.**	R$ 112,60	R$ 13.512,00

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

	Limpeza de caixas de gordura			
3	Desentupimento por hidrojateamento	**460 metros**	R$ 45,08	R$ 20.736,80
TOTAL ESTIMADO: R$ 79.888,80 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **17/03/2020** e encerramento em **16/03/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 79.888,80 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista **do Tribunal de Justiça para o exercício de 2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 – 1º Grau e UG 0002 - 2º Grau

Fonte: 240/640

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.4.1 - R$ 15.638,40 (UG 0001 - Cbá)

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

3.3.90.39.4.1 - R$ 33.304,40 (UG 0001 - VG)

3.3.90.39.4.1 - R$ 30.946,00 (UG 0002 - TJ)

PI: 2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo, após agendamento prévio com o fiscal técnico ou seu substituto, e posterior agendamento com a equipe do DMP:

5.2.1. Entrega

5.2.2. Cuiabá – MTDepartamento de Material e Patrimônio (DMP)

5.2.3. Avenida Fernando Correa da Costa, n. 6960, CEP 78080-535. Telefone (65) 3675-0245.

5.2.4. De segunda a sexta-feira, entre 10h e 17h.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O processo de recebimento do produto será regido conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, e será realizado conjuntamente pelo fiscal técnico e pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT para os itens que possuir um valor acima de R$ 176.000,00 (Decreto 9.412/2018).

6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, os bens que compõem a aquisição objeto do presente contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho.

6.1.2. Quando desta entrega, será realizado o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Contrato;

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

6.1.3. O fiscal técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do material, emitir e assinar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos bens, o Termo de Recebimento Provisório.

6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. O fornecedor deverá informar ao PJMT – Departamento de Suporte e Informação a disponibilidade do produto, por meio dos endereços eletrônicos atendimento.ti@tjmt.jus.br e hardware@tjmt.jus.br endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.

6.1.6. O fiscal demandante, o fiscal técnico e a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes deverão, após comprovado o perfeito funcionamento dos equipamentos e das adequações às especificações técnicas descritas no contrato, emitir e assinar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório, devendo ser entregue à Fornecedora.

6.2. DEFINITIVAMENTE, Após a entrega do Termo de Recebimento Provisório à Contratada, o fiscal demandante, o fiscal técnico e a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes emitirão, conjuntamente, em até 20 (vinte) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. Os produtos deverão estar lacrados e não deverão apresentar quaisquer sinais de violação, marcas de quedas, umidades ou quaisquer outros sinais/características que demonstrem avarias, reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento.

6.4. Por meio de checagem visual em lotes aleatórios de 10% (dez por cento) do total empenhado, proceder-se-á verificação das perfeitas condições físicas do produto, com testes não-destrutivos, procedidos da forma a seguir:

6.5. Inspeção visual (interna e externa) do equipamento.

6.6. As especificações serão avaliadas, também, por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Fornecedora e

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

as disponíveis no site do fabricante.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODO DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados;

7.2. Apresentada a fatura ao final do mês em que houve(ram) serviço(s) executado(s), caberá ao fiscal do contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para pagamento;

7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, além das ordens de serviço do referido mês, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista;

7.4. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária e este deverá estar acompanhado de relatório dos serviços executados, indicando os locais em que foram efetuados os serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Órgão Gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente contrato;

8.2. Os serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal da Divisão de Manutenção ou do Gestor de Infraestrutura, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Contrato.

8.3. Os serviços de limpeza de desentupimento de fossas que forem executadas com má qualidade, não serão pagos pelo Tribunal de Justiça, ficando a

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

contratada obrigada a executar o serviço novamente;

8.4. A fiscalização e o controle do Empenho serão de responsabilidade dos seguintes fiscais designados:

8.4.1. Será Fiscal do recebimento dos serviços do Fórum da Comarca de Cuiabá e seus Juizados o Servidor **WENDEL FERREIRA CESAR**, matrícula n. 7964 e o servidor **THIAGO ANTONIO NORONHA DE OLIVEIRA**, matricula n. 8630, fiscal substituto.

8.4.2. Será Fiscal do recebimento dos serviços do Fórum da Comarca de Várzea Grande e seus Juizados o Servidor **SERGIO BENEDITO DE LIMA**, matrícula 9721 e o servidor **MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**, matricula 8672, fiscal substituto.

8.4.3. Será Fiscal do Contrato e do recebimento dos serviços do Tribunal de Justiça o servidor **FABIO CEZAR DE MATTOS**, matrícula 35693 e o servidor **EDUARDO LOBO FIGUEIREDO**, matricula 33967, fiscal substituto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecida para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias para troca desse produto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).

9.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser verificado no recebimento, obrigatoriamente, com prazo de validade mínimo de seis meses, contados da data da entrega.

9.3. A garantia dos produtos - será observado o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **Advertência**, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

b) **Multa de 0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º dia;

c) **Multa de 1% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após 15º dia de atraso;

8.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5. As sanções previstas na letra "a" do item 8.1, os itens 8.2., 8.3. e 8.4., poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.2.2. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer qualquer dúvida quanto a este contrato;

9.2.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que sejam respeitados as suas identificações e os

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

horários previamente estipulados pelo Tribunal;

9.2.4. Fiscalizar, através de pessoa designada, a execução do contrato;

9.2.5. Abrir Ordem de Serviço (O. S.) para realização dos trabalhos solicitados. quaisquer outros.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;

9.3.2. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993;

9.3.3. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem;

9.3.4. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

9.3.5. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

9.3.6. A licitante deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada durante todo o período do contrato. Na apresentação da correspondente Nota Fiscal pela contratada, deverá apresentar também: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, assim como as Ordens de Serviço emitidas.

9.3.7. Para realização dos serviços nos locais e horários definidos pelo Contratante, após a devida solicitação que ocorrerá por meio das Ordens de serviços, a contratada deverá apresentar-se com veículo e demais equipamentos e materiais necessários ao Desentupimento e limpeza de fossas, Limpeza de caixas de gordura e hidrojateamento, realizando as atividades conforme definido no Termo de Referência no Item 3 - (Descrição dos Serviços).

9.3.8. A Contratada deverá realizar os serviços no dia da solicitação, dentro do prazo estipulado no Item 3.1., do Termo de Referência, sendo que o não cumprimento das obrigações sujeitará à penalidade de Advertência conforme definido no Item 8.1., letra "a" do Termo de Referência.

9.3.9. Permanecendo a inexecução das obrigações do contrato por mais de um dia, a Contratada sofrerá penalidades conforme definido no Item 8.1., letra "b" e "c", bem como demais sanções previstas no Termo de Referência.

9.3.10. A Contratada deverá manter em sua posse as Ordens de Serviços assinadas pelo responsável da Contratante, que servirá de comprovante do recebimento dos serviços, conforme descrito no item 11 do Termo de Referência.

10. VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. FORO

14.1. Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 17 de Março de 2020.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

Senhor **PEDRO LUCIANO CAMARGO**
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,PEDRO LUCIANO CAMARGO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F68234C5